

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 29 (vinte e nove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 138/2023

PROCESSO: 89184157

EMPRESA/NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI

CNPJ/CPF: 27.142.033/0001-22

ATIVIDADE: SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA/ES.

LOCAL DA ATIVIDADE: PRAÇA DO PAPA, PRAINHA DE VILA VELHA, CENTRO DE VITÓRIA, PORTO DE SANTANA-CARIACICA

MUNICÍPIO: VITÓRIA/ES

CONDICIONANTES:

- ESTA LICENÇA AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "**SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA/ES**" NOS PONTOS SOB COORDENADAS (DATUM SIRGAS 2000 / UTM 24S):
 - ATRACADOURO DA PRAÇA DO PAPA EM VITÓRIA: 364893 E / 7752788 N;
 - ATRACADOURO DA PRAINHA EM VILA VELHA: 365171 E / 7751745 N;
 - ATRACADOURO DE PORTO DE SANTANA EM CARIACICA: 357572 E / 7753684 N.
- PARA A ANÁLISE DE VIABILIDADE QUANTO À INCLUSÃO DE NOVOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, INCLUINDO O PONTO PRETENDIDO PARA A RODOVIÁRIA DE VITÓRIA, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR O DETERMINADO POR MEIO DOS OFÍCIOS OF/Nº0134/22/IEMA/GGE/COEI E OF/Nº1174/2023/IEMA/GGE/CPEO.
- APRESENTAR, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE COMPROVE A COLOCAÇÃO, NAS ENTRADAS DOS ATRACADOUROS, DE PLACAS INFORMATIVAS, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO E TEXTO NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,80M, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI
PROCESSO IEMA Nº 89184157.
ATIVIDADE: SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 138/2023.
TELEFONE DO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO.
PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.
- EXECUTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SEDIMENTOS EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DO ATRACADOURO DA PRAINHA DE VILA VELHA, CONFORME AS SEGUINTE DIRETRIZES:
A. REDE AMOSTRAL EM COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS2000 24K:

REFERÊNCIA	PONTO	M E	M S
PRAINHA DE VILA VELHA	P1	365183	7751823
	P2	365208	7751978

B. AS COLETAS DE SEDIMENTO DEVERÃO SER REALIZADAS NOS PRIMEIROS 10 CM DO FUNDO.

C. PARÂMETROS DE QUALIDADE DE SEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ANALISADOS:

- DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO INDICADA NA TABELA II DA RESOLUÇÃO CONAMA 454/2012;

- SÉRIE DE METAIS E SEMIMETAIS, TBT E HIDROCARBONETOS POLICÍCLICOS AROMÁTICOS (HPA) DETERMINADOS NA TABELA III DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 454/2012, NÃO DEVENDO SER REALIZADAS AS ANÁLISES DOS PARÂMETROS PESTICIDAS ORGANOCORADOS E PCBS. OS RESULTADOS DE QUALIDADE DO SEDIMENTO DEVERÃO SER COMPARADOS AOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PARA ÁGUAS SALINAS / SALOBRAS.



D. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM: SEMESTRAL, DEVENDO A PRIMEIRA CAMPANHA SER REALIZADA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O INÍCIO DA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE.

E. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL CONTENDO ANÁLISE INTEGRADA DOS DADOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO DAS CAMPANHAS SEMESTRAIS ABRANGIDAS PELO PERÍODO, E COMENTADAS AS EVENTUAIS ANOMALIAS OU DESCONFORMIDADES VERIFICADAS. OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DEVERÃO SER APRESENTADOS AO IEMA EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DA ÚLTIMA COLETA DO PERÍODO.

OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DEVERÃO TRAZER EM ANEXO AS CÓPIAS DOS LAUDOS LABORATORIAIS CONTENDO OS PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM, MÉTODOS ANALÍTICOS E RESULTADOS DAS AMOSTRAS, OBSERVADO INTEGRALMENTE AO DISPOSTO NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS IEMA Nº 002 DE 09/03/2009 E 15-N DE 07/12/2016. OS RESULTADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM UMA CÓPIA DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO (CRL).

5. CONSIDERANDO A REVISÃO 02 DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO (PEI) FORMALIZADO POR MEIO DO PROTOCOLO IEMA Nº 009429/2023, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A LOCALIZAÇÃO EM MAPA DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA NOS PONTOS DOS ATRACADOUROS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**
6. EM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES EM QUE O PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO (PEI) DEVERÁ SER REAVALIADO, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR O QUE DISPÕE O ART. 6º DA RESOLUÇÃO CONAMA 398/2008, APRESENTANDO, NESTES CASOS, UMA VERSÃO ATUALIZADA DO PLANO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS EM SEU ART. 5º, § 1º, **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES.**
7. APRESENTAR O(S) CONTRATO(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO ABASTECIMENTO, GUARDA E MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, BEM COMO PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.** CASO HAJA A ALTERAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO NOVO CONTRATO **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O CONTRATO SER FIRMADO.**
8. REALIZAR, NO MÍNIMO, **DOIS SIMULADOS, POR ANO,** DE COMBATE A DERRAMAMENTOS DE ÓLEO NO MAR, CONTEMPLANDO OS PRINCIPAIS CENÁRIOS ACIDENTAIS PREVISTOS NO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO (PEI). A REALIZAÇÃO DOS SIMULADOS DEVERÁ OCORRER, PRIORITARIAMENTE, CONTEMPLADO AS ESTAÇÕES DE VERÃO E INVERNO, DE FORMA A SIMULAR AS AÇÕES E PROCEDIMENTOS DO PEI EM DIFERENTES CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS. ESTES EXERCÍCIOS DEVERÃO INTEGRAR, INCLUSIVE, OS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO À FAUNA (RESGATE, RECUPERAÇÃO E DESTINAÇÃO DE FAUNA ATINGIDA). CASO POSSÍVEL, NO SIMULADO DEVERÁ HAVER A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO. A REALIZAÇÃO DOS SIMULADOS DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE DIRETRIZES:
 - A. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** ANTES DA REALIZAÇÃO DE CADA SIMULADO, DEVERÁ SER CONFIRMADA A DATA DE SUA REALIZAÇÃO E APRESENTADO UM PLANO DE PROCEDIMENTOS E AÇÕES DO EXERCÍCIO SIMULADO PROPOSTO, DESCRIVENDO O CENÁRIO ACIDENTAL A SER ABORDADO (COM INDICAÇÃO DE SUA REFERÊNCIA NO PEI), AS AÇÕES A SEREM TOMADAS E A CRONOLOGIA DAS AÇÕES. ALÉM DA FORMALIZADA DA COMUNICAÇÃO VIA CONDICIONANTE, DEVERÁ SER ENVIADO COMUNICADO PARA O ENDEREÇO OBRASCOSTEIRAS@IEMA.ES.GOV.BR;
 - B. APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA SIMULADO DEVERÁ SER FORMALIZADO UM RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** ESTE RELATÓRIO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, A SEGUINTE ESTRUTURA:

- APRESENTAÇÃO DO EXERCÍCIO SIMULADO CONFORME O CENÁRIO ACIDENTAL SIMULADO;
- EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS;
- CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS REINANTES NO DECORRER DO EXERCÍCIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- (TEMPERATURA, VENTO, PLUVIOSIDADE, MARÉ, CORRENTES E ONDAS, CONFORME O CASO);
- LISTA DE PARTICIPANTES (INCLUINDO EMPRESA/CARGO E FUNÇÃO DESEMPENHADA NO EXERCÍCIO);
- DESCRIÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO EXERCÍCIO, INCLUINDO CRONOLOGIA DAS AÇÕES E CÓPIAS DAS COMUNICAÇÕES INICIAIS DO EXERCÍCIO AO IEMA, À CAPITANIA DOS PORTOS E À ANP, TENDO COMO BASE O FORMULÁRIO CONSTANTE DO APÊNDICE 1 DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 398/2008;
- AVALIAÇÃO DO SIMULADO, INCLUINDO, NO MÍNIMO:
 - COMPORTAMENTO DA MANCHA DE ÓLEO SIMULADA E RESPOSTA DOS EQUIPAMENTOS EMPREGADOS, INCLUINDO AS MANOBRAS EXECUTADAS NO CERCO, CONTENÇÃO E RECOLHIMENTO;
 - A IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS POSITIVOS E OS PONTOS DE MELHORIA OBSERVADOS, SENDO NECESSÁRIA PARA ESTES INDICAR QUAIS AS MEDIDAS QUE A EMPRESA ADOTARÁ PARA SUA RESOLUÇÃO;
 - CASO SE VERIFIQUE A OCORRÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADES DEVERÁ SER APRESENTADO UM PLANO DE AÇÃO QUE CONTEMPLE AS AÇÕES CORRETIVAS E INDICAR SUA INTERFACE COM O PEI;
- REGISTRO FOTOGRÁFICO DO DESENVOLVIMENTO DO SIMULADO COM FOTOS COLORIDAS E LEGENDAS EXPLICATIVAS;
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

C. AO CRITÉRIO DO IEMA, OS SIMULADOS PODERÃO SER INICIADOS DE FORMA NÃO AGENDADA, SEGUINDO OS CENÁRIOS ACIDENTAIS INDICADOS NO PEI. QUANDO DA OCORRÊNCIA, ESTE SIMULADO SUBSTITUIRÁ A EXECUÇÃO DE 01 (UM) SIMULADO PREVISTO ANUALMENTE;

D. OS CENÁRIOS ACIDENTAIS QUE BALIZARÃO OS SIMULADOS NÃO PODERÃO SER REPETIDOS ATÉ A EXECUÇÃO DE TODOS OS CENÁRIOS PREVISTOS NO PEI. PARA TANTO, RECOMENDA-SE QUE SEJA EXECUTADO O MESMO CENÁRIO ACIDENTAL NOS SIMULADOS DE VERÃO E INVERNO PARA A AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE RESPOSTA EM CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS DIFERENTES, SENDO ESTE CENÁRIO ALTERADO NO PERÍODO ANUAL SEGUINTE.

9. EM CASO DE ACIDENTES AMBIENTAIS QUE RESULTEM EM DESCARTE DE POLUENTES PARA O MEIO AMBIENTE OU A PRESENÇA DE MANCHA DE ORIGEM DESCONHECIDA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE (**EM ATÉ UMA HORA APÓS A CONSTATAÇÃO DO EVENTO**) O IEMA ATRAVÉS DOS TELEFONES (27) 99979.1709 / (27) 3136.3448 OU FAX (27) 3136.3448 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO IEMA, E PELO E-MAIL OBRASCOSTEIRAS@IEMA.ES.GOV.BR. **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** A EMPRESA DEVERÁ FORMALIZAR RELATÓRIO PRELIMINAR CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

A) NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICENCIADA;

B) CRONOLOGIA E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO INCIDENTE, INCLUINDO A LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OU UNIDADES ENVOLVIDAS E ÁREA GEOGRÁFICA ATINGIDA;

C) IDENTIFICAÇÃO DE COMUNIDADES E ECOSISTEMAS ATINGIDOS;

D) SUBSTÂNCIA LIBERADA, SUAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E PREVISÃO DE DESLOCAMENTO DA MANCHA DE POLUIÇÃO;

E) DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS INICIALMENTE ADOTADAS.

NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, BASEADO EM METODOLOGIA DE ANÁLISE DE FALHAS, RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

I. LOCAL DE OCORRÊNCIA E LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OU UNIDADES ENVOLVIDAS;

II. AS CAUSAS DO ACIDENTE, SUAS CONSEQUÊNCIAS E PROVÁVEIS CAUSAS DE SEUS AGRAVAMENTOS (CASO VERIFICADOS);

III. SUBSTÂNCIA LIBERADA, SUAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE DE PRODUTO DERRAMADO E



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DE RESÍDUO GERADO;

IV. DESLOCAMENTO DA MANCHA DE POLUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS ECOSISTEMAS/COMUNIDADES AFETADOS;

V. OCORRÊNCIA DE FAUNA ATINGIDA/OLEADA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS;

VI. AS MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS PARA COMBATER O ACIDENTE E OS PROCEDIMENTOS DE REMEDIAÇÃO ADOTADOS PARA AS ÁREAS ATINGIDAS;

VII. AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A CORREÇÃO E/OU MELHORIA DA ATIVIDADE GERADORA DO ACIDENTE, VISANDO PREVENIR OCORRÊNCIAS FUTURAS;

VIII. CÓPIA DOS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS, INCLUINDO SEU CARGO NA EMPRESA.

10. QUAISQUER OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO ENTRE EMBARCAÇÕES E ENTRE ESTAS E A ÁREA PORTUÁRIA DEVERÃO ATENDER AOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELA NORMAM-08/DPC DA MARINHA DO BRASIL.
11. MANTER O SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE EM SEU MELHOR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REALIZANDO LIMPEZAS PERIÓDICAS.
12. REALIZAR O ADEQUADO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS. A ÁREA DOS ATRACADOUROS DEVERÁ SER MANTIDA LIMPA. OS RESÍDUOS GERADOS DEVERÃO SER SEGREGADOS E ACONDICIONADOS EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS VIGENTES, EM ESPECIAL AS NORMAS DA ABNT NBR Nº 11.174 (RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS) E Nº 12.235 (RESÍDUOS PERIGOSOS).
13. TODA E QUALQUER MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DEVERÁ SER EXECUTADA UTILIZANDO-SE, EXCLUSIVAMENTE, O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DO IEMA - SISTEMA MTR-ES, PARA A EMISSÃO DOS CORRESPONDENTES MTR, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 5.177/2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA Nº 003/2023 E ALTERAÇÕES. NOS CASOS DOS RESÍDUOS CUJAS TIPOLOGIAS ENCONTRAM-SE DISPENSADAS DA EMISSÃO DE MTR NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA Nº 003/2023 E ALTERAÇÕES, DEVERÁ SER UTILIZADO O SISTEMA MTR DO SINIR, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA PORTARIA MMA Nº 280/2020, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS SOBRE O TEMA. OS CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E AS DECLARAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS (DMR) DEVERÃO SER MANTIDOS NA EMPRESA E APRESENTADOS AO IEMA QUANDO SOLICITADOS.
14. FICA PROIBIDA A DESCARGA DE ESGOTO PROVENIENTE DAS EMBARCAÇÕES DIRETAMENTE NA ÁGUA. TODO PROCEDIMENTO DE RECOLHIMENTO DE EFLUENTES (SANITÁRIOS OU OLEOSOS) E/OU RESÍDUOS PROVENIENTES DAS EMBARCAÇÕES DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESAS LICENCIADAS.
15. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.
16. COMUNICAR AO IEMA, EM CASO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO, **NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS** APÓS A ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.
17. MANTER ATUALIZADOS O ENDEREÇO POSTAL, O CORREIO ELETRÔNICO E O TELEFONE DE CONTATO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA.
18. COMUNICAR AO IEMA A OCORRÊNCIA DE PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A PARALISAÇÃO**, E AINDA ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, CONFORME SUA APLICABILIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- A.** EM CASO DE PARALISAÇÃO COM O ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E APRESENTAR RELATÓRIO DE DESMOBILIZAÇÃO E/OU DE DESCARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE, ACOMPANHADO DE CRONOGRAMA, ACOMPANHADO DE ESTUDO CONCLUSIVO DE PASSIVO AMBIENTAL DA ÁREA.
- B.** EM CASO DE PARALISAÇÃO COM ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES E IMPOSSIBILIDADE DE DESMOBILIZAÇÃO E/OU DESCARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO IEMA.
- C.** PARA DEMAIS CASOS RELACIONADOS À PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO IEMA, DEVENDO A EMPRESA, NO ENTANTO, CONTINUAR A MANTER EM BOM FUNCIONAMENTO AS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.
19. O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA NÃO INIBE OU RESTRINGE, DE FORMA ALGUMA, COMPLEMENTAÇÕES DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS, CASO A EQUIPE TÉCNICA JULGUE NECESSÁRIO, OU MESMO QUALQUER OUTRA MEDIDA QUE SE JULGAR CABÍVEL, DURANTE A ANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.
20. O ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES CONTIDAS NESTA LICENÇA DEVERÁ OCORRER DE FORMA INDIVIDUALIZADA, DEVENDO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:
- A)** OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (FORMATO A4) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO) EM TAMANHO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. OS DADOS BRUTOS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO XLS, DOC OU TXT);
- B)** MAPAS, LAYOUTS, PLANTAS, TRAÇADOS, ESTAÇÕES AMOSTRAIS E SIMILARES APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS (DATUM SIRGAS 2000 / UTM 24S), LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. DEVERÃO CONTER AINDA REFERÊNCIA E RÓTULO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. OS ARQUIVOS DIGITAIS (FORMATO SHAPEFILE, PARA ARQUIVOS VETORIAIS E GEOTIFF, PARA ARQUIVOS MATRICIAIS) UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL;
- C)** AS FOTOGRAFIAS, IMAGENS, FIGURAS, TABELAS E QUADROS TERÃO DE SER LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER NA LEGENDA A FONTE DOS DADOS;
- D)** AS PLANTAS, PROJETOS E ESTUDOS DEVERÃO SER ELABORADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DE SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE E AINDA AS RESPECTIVAS CÓPIAS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ELABORAÇÃO DE CADA PROJETO/PLANO. APRESENTAR O(S) NÚMERO(S) DE REGISTRO(S) NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS MESMOS, ALÉM DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.
- E)** TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
21. A CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO IMPLICA NO COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR DE MANTER PROJETO FINAL COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES DO DEFERIMENTO, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R/2016. COMUNICAR PREVIAMENTE AO IEMA, CASO HAJA INTERESSE EM REALIZAR QUALQUER MODIFICAÇÃO QUE VIER A PROMOVER NA ROTINA DA PRODUÇÃO OU NO LEIAUTE, QUE PROVOQUEM ALTERAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E/OU QUANTITATIVAS DOS EFLUENTES/RESÍDUOS GERADOS, DOS CONTROLES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS, AUMENTO DE PRODUÇÃO E/OU DA ÁREA ÚTIL DO EMPREENDIMENTO, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO DA RETIFICAÇÃO DE LICENÇA COM AS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 07/2022. CASO AS ALTERAÇÕES NÃO SE ENQUADREM NAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NO ARTIGO 3º DA REFERIDA INSTRUÇÃO, DEVERÃO SER REQUERIDAS POR MEIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÓPRIO, NA MODALIDADE DE AMPLIAÇÃO, SENDO NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA AMBIENTAL, POR MEIO DO SERVIÇOS E-DOCS ([HTTPS://IEMA.ES.GOV.BR/SERVICOS_EDOCS/10](https://iema.es.gov.br/servicos_edocs/10)) PARA DEFINIÇÃO DA AUTORIDADE LICENCIADORA COMPETENTE, DO TIPO DE LICENÇA A SER REQUERIDO, DO ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE, DO TIPO DE ESTUDO A SER APRESENTADO E, QUANDO NECESSÁRIO, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO. A EMPRESA DEVE AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO ÓRGÃO ANTES DE INICIAR QUAISQUER OBRAS E/OU ALTERAÇÕES.

22. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
23. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**
24. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
25. TODAS AS CONDICIONANTES REFERENTES A PROJETOS E RELATÓRIOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTA PRÓPRIA.
26. **REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.**
27. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.
28. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
29. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 18/08/2023.

POR _____


Takahiko Hashimoto Júnior
Gerente de Controle e
Licenciamento Geral - GGE

IEMA/ES

ESPÍRITO SANTO, **QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023**



E-docs: 2022- SG2Q4
Processo: 89184157
Empresa: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Assunto: Consulta Prévia Ambiental – CPA 2022-SG2Q4
Fulcro: PARECER TÉCNICO GGE/COEI Nº 177-2022

Em atenção à Consulta Prévia Ambiental – CPA 2022-SG2Q4, informamos que, para continuidade da análise, em relação ao novo ponto de atracação previsto para ser instalado junto à Rodoviária de Vitória, conforme informado no ofício OF/Nº1302/22/IEMA/GGE/COEI, deverá ser apresentada nova Avaliação de Impacto Ambiental contemplando os efeitos sinérgicos com outras atividades da região de maneira clara e objetiva e com a reavaliação dos potenciais impactos de tais alterações juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo estudo. Além disso, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

1. Cópia da Autorização de Supressão Vegetal, visto que na Planta de Implantação apresentada (Número Desenho: SEMOBI 0067-320-C-DE-00301) consta a retirada de vegetação na área do novo Atracadouro do Sistema Aquaviário na Rodoviária de Vitória;
2. Resultados dos levantamentos geotécnico, sonográfico e batimétrico da região de implantação do novo Atracadouro do Sistema Aquaviário na Rodoviária de Vitória, a exemplo do que foi realizado para o antigo ponto do Atracadouro do Centro de Vitória;
3. A apresentação da documentação deverá seguir o determinado pela condicionante nº 25 da Licença de Instalação LI-GGE/COEI/Nº 77/2021/Classe I

Ainda, informamos que em relação aos canteiros de obras para apoio à construção do Sistema Aquaviário da Baía de Vitória, conforme já informado no ofício OF/Nº1302/22/IEMA/GGE/COEI, as cópias das respectivas licenças ambientais municipais deverão ser apresentadas no âmbito do processo 89184157.

Ressaltamos que as informações referentes ao cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação LI-GGE/COEI/Nº 77/2021/Classe I e do AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 100/2022 – GGE/COEI deverão ser apresentadas no âmbito do processo 89184157, em referência à respectivas condicionantes ambientais.

Atenciosamente,

Coordenação de Empreendimentos Industriais, Energia e Obras Costeiras
Gerência de Controle e Licenciamento Geral



OF/Nº1174/2023/IEMA/GGE/CPEO

Cariacica, 31 de março de 2023.

Processo: 89184157.

Empresa: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI.

Ref.: Protocolos IEMA nº 005622/22, 006645/22, 011361/22, 011686/22, 014081/22, 000805/23, 000867/23, 002045/2023, 002213/2023, 002348/2023, 002380/2023, 002477/2023, 002513/2023, 003330/23 e 003349/2023.

Assunto: Análise das condicionantes da LI Nº 77/2021.

Fulcro: PARECER TÉCNICO GGE-CPEO Nº 010/2023

Em atenção aos ofícios OFÍCIO/SEMOBI/GS/Nº 219/2022, OFÍCIO/SEMOBI/GS/Nº 263/2022, OFÍCIO/SEMOBI/GS/Nº 058/2023, OFÍCIO/SEMOBI/GS/Nº 059/2023, OFÍCIO/SEMOBI/GS/Nº 111/2023, OFÍCIO/SEMOBI/GS/Nº 116/2023 e OFÍCIO/SEMOBI/GS/Nº 146/2023; protocolos IEMA nº 005622/22, 006645/22, 011361/22, 011686/22, 014081/22, 000805/23, 000867/23, 002045/2023, 002213/2023, 002348/2023, 002380/2023, 002477/2023, 002513/2023, 003330/23 e 003349/2023, formalizados nos autos do Processo de Licenciamento nº 89184157 em atendimento às condicionantes da Licença de Instalação LI-GGE/COEI/Nº 77/2021/Classe I e ao requerimento de Licença de Operação do Sistema Aquaviário da Região Metropolitana de Vitória, após análise técnica informamos a situação das condicionantes:

Condicionantes 1, 3, 6, 16 e 29: CUMPRIDAS.

Condicionante 2: NÃO CUMPRIDA. Considerando que esta condicionante determinava que o início das obras de instalação se condicionava ao cumprimento das condicionantes 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e que, mesmo sem a avaliação conclusiva e manifestação favorável por parte do IEMA, a SEMOBI iniciou as obras de instalação dos atracadouros, é de nosso entendimento que não cabe mais a análise específica da mesma e será aplicada penalização conforme determina a Lei Estadual nº 7.058/2022 e alterações posteriores.

Condicionante 4: TORNADA SEM EFEITO.

Condicionantes 5, 7 e 20: Aguardando informações por parte da SEMOBI.

Condicionantes 8, 10, 11, 13, 14, 18 e 25: PARCIALMENTE CUMPRIDAS. Para seu efetivo cumprimento, a SEMOBI deverá:

Condicionante 8: Reapresentar o Plano de Ações e Procedimentos (PAE), contemplando:

1. A complementação das ações que deverão ser desenvolvidas para os cenários acidentais 6, 7 e 8, devendo chegar ao nível de limpeza das áreas/ambientes/ecossistemas atingidos;



2. No item 8 deverão constar as embarcações que darão atendimento aos acidentes em mar;
3. No item 9 deverão ser descritas as ações de controle para acidentes em mar;
4. No item 10 deverão ser descritos os procedimentos pós-emergência para acidentes em mar;
5. No item 11 deverá ser revisto o prazo de execução de simulados, os quais deverão ser realizados em um período máximo de 5 meses, considerando que o prazo estimado para a execução das obras é de 11 meses.

Condicionante 10: Apresentar as informações requeridas na reunião realizada em 23/02/2023:

1. Apresentar anuência formal do DER-ES para a instalação do container sanitário no canteiro da obra do Cais das Artes, fato ocorrido em 17/02/2023, deslocado do canteiro da obra da Praça do Papa;
2. Apresentar a documentação da Concessionária (CESAN) que comprove que o ponto de lançamento de efluentes que está sendo disponibilizado no canteiro de obras do Cais das Artes está devidamente conectado à rede de coleta de esgoto.

Condicionante 11: Apresentar documentação comprobatória da instalação das placas nos ancoradouros de Porto de Santana e Vitória.

Condicionante 13: Apresentar Relatório Técnico consolidado referente às quatro campanhas trimestrais de 2022, acompanhado das respectivas cadeias de custódia, tanto de água quanto de sedimento, justificando quaisquer ausências de informações e corrigindo as informações imprecisas.

Condicionante 14: Reapresentar o Plano de Emergência Individual Simplificado (PEI) na íntegra, seguindo o que determina a Resolução CONAMA 398/2002 e contendo as seguintes adequações:

- Item 4. INFORMAÇÕES GERAIS:
 - 1) Informar a que se referem os serviços prestados pelas empresas identificadas no Endereço de Instalação, ou seja, a Bravamar para a operação e a Regus para o escritório.
- Item 5. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
 - 2) Excluir o Ponto do Centro de Vitória do PEI e reavaliar a inclusão do Ponto da Rodoviária, considerando a previsão de sua incorporação futura ao Sistema Aquaviário;
 - 3) Especificar quais os serviços que serão executados pelo denominado "Estaleiro Aquaviário" e apresentar as licenças ambientais pertinentes;
 - 4) Reavaliar a inclusão de item específico sobre as Áreas de Preservação Permanente e Planos Diretores. Caso pertinente, recomenda-se sua substituição pela Análise de Vulnerabilidade constante da seção 3 do ANEXO II da Resolução CONAMA 398/2008;
 - 5) Apresentar mapa contendo a rota que será realizada pelas embarcações que irão operar o Sistema Aquaviário, bem como os locais de abastecimento, reparo e manutenção.



- Item 6. IDENTIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES ACIDENTAIS:
 - 6) Esclarecer em que local ocorrerá o abastecimento das embarcações, apresentando a licença ambiental pertinente e a comprovação quanto aos sistemas de controle implantados para a execução do serviço, ou seja, plataforma de abastecimento com piso impermeabilizado e sistema de drenagem oleosa interligado a um sistema separador de água e óleo (SSAO).
- Item 7. PROCEDIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE:
 - 7) A comunicação inicial do incidente deverá ser também efetuada à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
 - 8) A comunicação inicial do incidente deverá ter por base o formulário constante do Apêndice 1 do Anexo I da Resolução CONAMA 398/2008.
- Item 8. PROCEDIMENTOS PARA AÇÕES DE RESPOSTA:
 - 9) Atender o determinado na seção 3.5.1 do Anexo I da Resolução CONAMA 398/2008, descrevendo os procedimentos operacionais previstos para interrupção da descarga de óleo para cada hipótese acidental constante do item 6 do PEI-AQUAVIÁRIO;
 - 10) Atender o determinado na seção 3.5.2 do Anexo I da Resolução CONAMA 398/2008, descrevendo os procedimentos previstos para contenção do derramamento de óleo ou limitação do espalhamento da mancha de óleo. A descrição dos procedimentos deverá levar em conta os cenários acidentais, bem como os equipamentos e materiais de resposta conforme indicado na seção 3.4 da Resolução CONAMA 398/2008;
 - 11) Atender o determinado na seção 3.5.3 do Anexo I da Resolução CONAMA 398/2008, descrevendo os procedimentos previstos para proteção das áreas identificadas nos mapas de vulnerabilidade. A descrição dos procedimentos deverá levar em consideração os cenários acidentais, bem como os equipamentos e materiais de resposta conforme indicado na seção 3.4 da Resolução CONAMA 398/2008;
 - 12) Atender o determinado na seção 3.5.13 do Anexo I da Resolução CONAMA 398/2008, detalhando as medidas a serem adotadas para socorro e proteção da fauna atingida, considerando o levantamento da fauna existente na região, bem como da fauna migratória;
 - 13) Atender o determinado na seção 3.5.5 do Anexo I da Resolução CONAMA 398/2008, descrevendo os procedimentos previstos para recolhimento do óleo derramado. A descrição dos procedimentos deverá levar em conta os equipamentos e materiais de resposta conforme indicado na seção 3.4 da Resolução CONAMA 398/2008;
 - 14) Atender o determinado na seção 3.5.7 do Anexo I da Resolução CONAMA 398/2008, descrevendo os procedimentos para a limpeza das áreas terrestres (zonas costeiras, ilhas,



costões rochosos etc.); estruturas e instalações da própria empresa; e equipamentos e propriedades de terceiros; devendo ser considerados fatores tais como o tipo de óleo derramado, a geomorfologia e grau de exposição da área, as condições de circulação d'água, o tipo e a sensibilidade da biota local e as atividades socioeconômicas;

15) Atender o determinado na seção 3.5.8 do Anexo I da Resolução CONAMA 398/2008, descrevendo os procedimentos previstos para coleta, acondicionamento, transporte, classificação, descontaminação e disposição provisória (*in loco* e na instalação) e definitiva dos resíduos gerados nas operações de controle e limpeza do derramamento, incluindo, conforme o caso, o produto recolhido; solo contaminado; materiais e equipamentos contaminados, incluindo equipamentos de proteção individual; substâncias químicas utilizadas e outros resíduos.

- Item 10. PROGRAMA DE TREINAMENTO PESSOAL EM RESPOSTA A INCIDENTES DE POLUIÇÃO POR ÓLEO:

16) Para cada tipo de exercício, deverão ser descritos seu conteúdo e frequência de realização. Para os exercícios de resposta completa devem ser realizados, no mínimo, dois simulados de combate a derramamentos de óleo no mar por ano (prioritariamente nas estações de verão e inverno), contemplando os principais cenários acidentais previstos no PEI. Na realização dos simulados deverão estar integrados, inclusive, os procedimentos de atendimento à fauna (resgate, recuperação e destinação de fauna atingida).

Condicionante 18: Apresentar as cópias das Licenças Ambientais dos locais de abastecimento e manutenção das embarcações que serão empregadas no Sistema Aquaviário, tendo em vista que tanto o empreendimento da BRAVAMAR Serviços Marítimos LTDA. (CNPJ 02.774.157/0001-08) localizado na Ilha da Fumaça em Vitória/ES (Processo nº 43914870) quanto o empreendimento da BRAVAMAR Serviços Marítimos EIRELI (CNPJ 02.774.157/0002-80) localizado na Enseada do Jaburuna em Vila Velha/ES (Processo nº 85425575) não possuem licenças ambientais.

Condicionante 25: Atender os requisitos determinados a condicionante, considerando que o Plano de Emergência Individual Simplificado requerido por meio da condicionante nº 14 foi formalizado somente em via impressa.

Condicionantes 9, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 26 e 27, 28 e 30 a 35: VEM SENDO CUMPRIDAS.

Condicionantes 12 e 23: NÃO VEM SENDO CUMPRIDAS.

Condicionante 12: Informar as datas (dias, meses e ano) de início das atividades nos três pontos de embarque e desembarque do Sistema Aquaviário. Quando do término das atividades, o comunicado



deverá ser feito por e-mail (obrascosteiras@iema.es.gov.br) e via ofício, nos dias em que as obras forem concluídas.

Condicionante 23: A SEMOBI deverá observar ao disposto nas Instruções Normativas IEMA nº 002 de 09/03/2009 e nº 15-N de 07/12/2016.

Informamos que a emissão da Licença de Operação do Sistema Aquaviário da Região Metropolitana de Vitória, requerida por meio do Protocolo IEMA nº 011361/2022 de 19/09/2022, fica condicionada ao efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas na LI-GGE/COEI/Nº 77/2021/Classe I, conforme determina o Art. 16 do Decreto Estadual nº 4.039-R/2016 e alterações posteriores.

Considerando que em resposta à Consulta Prévia Ambiental – CPA 2022-SG2Q4 (Protocolo nº 005556/2022), a SEMOBI foi orientada por meio do ofício OF/Nº0134/22/IEMA/GGE/COEI a apresentar estudos específicos para a análise de viabilidade ambiental do novo ponto da Rodoviária de Vitória para integrar o Sistema Aquaviário, segue no APÊNDICE I deste ofício o Termo de Referência para a elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao Licenciamento Ambiental de Novos Atracadouros para o Sistema Aquaviário da Região Metropolitana de Vitória/ES.

Atenciosamente.

Wesley José Borges Uhlig
Coordenação de Petróleo, Gás, Energia e Obras Costeiras
Gerência de Controle de Licenciamento Geral

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha,
714 - 6º Andar - Praia do Canto, Vitória - ES,
CEP: 29055-130



APÊNDICE I – Termo de Referência para Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao Licenciamento Ambiental de Novos Atracadouros para o Sistema Aquaviário da Região Metropolitana de Vitória/ES.

Cariacica/ES, março de 2023.

Proponente: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI. CNPJ
27.142.033/0001-22

Processo: 89184157

Referência: Consulta Prévia Ambiental 2022-SG2Q4, Protocolo IEMA nº 005556/2022

Elaboração: Fevereiro de 2023

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) é proposto com o intuito de definir as diretrizes e informações referenciais para a elaboração de um Plano de Controle Ambiental (PCA) relacionado à análise da viabilidade ambiental para a implantação de novos atracadouros para o Sistema Aquaviário da Região Metropolitana de Vitória/ES, Processo de Licenciamento Ambiental nº 89184157, não envolvendo a realização de obras de dragagem, aterro, enrocamento e/ou quebra-mar. Este TR poderá sofrer adequações por ocasião do requerimento de licenciamento ambiental em decorrência das características da atividade pretendida, do local de instalação ou da alteração de temas legais.

O PCA deverá conter no mínimo os conteúdos elencados neste TR, mantendo preferencialmente a itemização proposta neste documento, e atender às seguintes disposições:

- O PCA deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar. Esta equipe e o empreendedor são responsáveis pelas informações apresentadas e sujeitam-se às sanções administrativas, civis e penais, conforme o Art. 69-A da Lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 82 do Decreto nº 6.514/2008 e alterações, os quais estabelecem sanções para aqueles que elaborarem ou apresentarem, no licenciamento ambiental, estudos, laudos ou relatórios ambientais total ou parcialmente falsos ou enganosos, inclusive por omissão. Na folha de identificação contida no estudo deverá constar o nome e a assinatura de todos os integrantes da Equipe;
- Considerar a Portaria Interministerial nº 419/2011, que regulamenta a atuação dos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental;
- Considerar o Art. 10, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, o qual determina que no procedimento de licenciamento ambiental devam constar, obrigatoriamente, as certidões e/ou



anuência das Prefeituras Municipais declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

- Considerar o Decreto Estadual nº 4039-R/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras e Degradoras do Meio Ambiente, denominado SILCAP;
- Considerar os temas legais municipais que instituem os planos diretores e códigos de meio ambiente.

PREMISSAS BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PCA

O PCA deve abordar a interação entre elementos dos diferentes meios envolvidos, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, de forma a possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação e operação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

O PCA, inclusive seus anexos, deverá ser apresentado em meio digital desbloqueado (*pdf*) e em via impressa original, a qual se sugere que seja impressa em folhas de tamanho A4, frente e verso e encadernado em fichário de forma a facilitar sua análise pela equipe técnica responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

Os dados obtidos, tanto primários quanto secundários, deverão ser apresentados descritivamente e em tabelas, diagramas e gráficos, de forma a facilitar a visualização destes como um todo.

Os projetos deverão ser apresentados em tamanho padrão da ABNT e vir acompanhados do Número de Registro no respectivo Conselho de Classe dos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração, implantação e execução dos mesmos, bem como das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de não aceitação pelo IEMA.

Os mapas e plantas deverão estar georreferenciados com coordenadas geográficas ou UTM Datum SIRGAS2000 Zona 24k, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Deverão conter ainda referência e rótulo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica. As escalas deverão ser aquelas estabelecidas por normas e diretrizes dos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental e conservação da biodiversidade.

Os mapas, leiautes, plantas, traçados, estações amostrais e similares, deverão ser apresentados em anexo aos documentos. No meio digital, estes documentos deverão ser apresentados em formato *shapefile* para arquivos vetoriais e no formato *geotiff* para arquivos matriciais, de forma a serem



incorporadas às bases de dados digitais dos órgãos licenciadores e de conservação da biodiversidade. Deverá ser anexado também arquivo *.kml* contendo as poligonais do projeto.

As fotografias, imagens, figuras, tabelas e quadros terão de ser legíveis, devendo conter na legenda a fonte dos dados apresentados e autor.

Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, com o uso de recobrimento aerofotogramétrico e imagens de satélite como complementação das informações ambientais disponíveis, contemplando checagens em campo quando necessárias para garantir a precisão e veracidade das informações.

Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e a relação de obras consultadas deverá ser objeto de capítulo próprio, observadas as normas da ABNT.

Caso exista impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer um dos itens propostos neste TR, deverá ser apresentada justificativa objetiva e fundamentada. Na sequência é apresentado o conteúdo mínimo que o PCA deverá conter, sendo imprescindível que a itemização do estudo siga a estrutura apresentada no corpo deste TR.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA CONSULTORA

1.1 Identificação do Empreendedor

- Razão social e CNPJ;
- Título do estabelecimento (nome fantasia);
- Endereço completo;
- Telefone;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone).

1.2 Empresa de Consultoria Responsável pelo Estudo e Equipe Multidisciplinar

- Denominação da Empresa de Consultoria;
- Razão social e CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Correio Eletrônico;
- Representante Legal (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone);
- Pessoa de Contato (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone);

///



- Equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo e dos projetos e levantamentos que o compõe:
 - Nome completo dos profissionais;
 - Formação profissional e área de atuação no estudo;
 - Número do registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber;
 - Assinatura.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localização do Empreendimento e de Atividades Relacionadas

Apresentar em mapa a localização do empreendimento a nível estadual, municipal e no contexto da região de sua inserção. Neste mapa deverão constar, no mínimo, a rede hidrográfica, áreas de preservação permanente (APP), núcleos populacionais, vias urbanas (novas ou existentes que sofrerão intervenção), unidades de conservação e as atividades relacionadas ao projeto, como áreas de obras civis decorrentes ou associadas ao mesmo, canteiros de obras, áreas de empréstimo/jazidas, locais de descarte de material escavado e áreas passíveis de sofrerem desapropriação na poligonal das áreas do projeto ou decorrentes de sua implantação. Além deste mapa convencional, as áreas do empreendimento deverão ser sobrepostas a imagem orbital recente.

Deverá ser demonstrada a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.

2.2 Leiaute e Características Técnicas das Instalações

Apresentar leiaute indicando todas as estruturas aquáticas e terrestres, os equipamentos fixos e os sistemas de controle ambiental previstos, tais como sistema de drenagem, sistema SAO, esgotamento sanitário, dentre outros, descrevendo suas características técnicas. Descrever as características técnicas das estruturas aquáticas e terrestres do empreendimento.

2.3 Objetivos e Justificativa do Empreendimento

Descrever os objetivos socioambientais do empreendimento e as justificativas quanto a sua proposição, incluindo sua compatibilização com outros planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na Região Metropolitana de Vitória que possuem relação com o empreendimento, seu alcance socioeconômico e a previsão da evolução de atividades direta ou indiretamente ligadas ao empreendimento.

11/11/2025



2.4 Mão-de-obra

Apresentar os dados relativos à mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento, constando o número de trabalhadores, inclusive pessoal de serviço terceirizado.

2.5 Fase de Implantação

2.5.1 Descrever os procedimentos construtivos principais e caracterizar as atividades que serão desenvolvidas para a implantação das estruturas aquáticas e terrestres, inclusive os equipamentos e embarcações que serão empregados para os serviços aquáticos, suas áreas de abastecimento de combustível e de manutenção.

2.5.2 Descrever os sistemas de controle ambiental que serão adotados para a implantação do empreendimento.

2.5.3 Quanto aos canteiros de obras, deverão ser apresentados e descritos para cada área do projeto:

2.5.3.1 Mapa de localização e característica atual da área que será utilizada para o canteiro;

2.5.3.2 Leiaute geral com indicação das infraestruturas de apoio, tais como setor administrativo, refeitório, oficinas, alojamento, estações de tratamento, centrais de armazenamento etc.;

2.5.3.3 Formas de armazenamento dos solos vegetais, caso existentes, removidos na implantação para posterior reincorporação à área após a desmobilização do canteiro;

2.5.3.4 Caracterização dos sistemas que o integram, tais como: sistema de tratamento de efluentes domésticos, oleosos e de lavagem de maquinário (fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros e sistema SAO), sistema de abastecimento de água, estruturas de contenção para possíveis vazamentos (bacias, muretas e canaletas de contenção), disposição e destinação final dos resíduos sólidos e aquelas adequadas ao armazenamento de equipamentos ou quaisquer materiais e produtos, pavimentação etc.;

2.5.3.5 Deverá ser apresentado Projeto de Desmobilização para cada canteiro de obras contendo as diretrizes para a reabilitação da área empregada no canteiro após a sua desmobilização, ou o aproveitamento das instalações para outras finalidades, no sentido de minimizar os impactos gerados e evitar qualquer tipo de passivo ambiental;

2.5.3.6 Ressalta-se que os canteiros de obras não poderão ser implantados em faixa de praia ou em Área de Preservação Permanente.

2.5.4 Apresentar o cronograma físico executivo previsto para cada etapa das obras.

11/11/20



2.6 Fase de Operação

Descrever os aspectos operacionais do empreendimento em grau de detalhe que permita a compreensão das ações que possam vir a desencadear impactos e riscos ambientais, inclusive operações piloto, apresentando:

- 2.6.1 Leiaute final do empreendimento, indicando todas as estruturas aquáticas e terrestres, inclusive os sistemas de controle ambiental que o comporão, tais como drenagem, esgotamento sanitário, SSAO, filtros, dentre outros.
- 2.6.2 As características das embarcações e demais equipamentos a serem utilizados nas operações.
- 2.6.3 As formas de integração com o Sistema TRANSCOL que prevejam as menores interferências possíveis no cotidiano da população vizinha.
- 2.6.4 Localização e características das áreas de abastecimento e manutenção das embarcações.
- 2.6.5 As formas de gerenciamento de efluentes domésticos e resíduos sólidos a serem gerados durante o funcionamento.
- 2.6.6 Os sistemas de controle ambiental e as medidas de segurança e prevenção de acidentes.

3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de intervenção e de influência direta (AID) do empreendimento ou atividade, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico, as quais devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação e operação do empreendimento.

3.1 Identificação da Área de Influência Direta (AID)

Por Área de Influência Direta (AID) entende-se a área afetada pelos impactos diretos decorrentes do empreendimento, tanto na fase de instalação quanto na operação. Com base nas informações a seguir, a abrangência das AID do empreendimento para os diferentes meios deverá ser justificada e delimitada em mapas.

3.2 Meio Físico

3.2.1 Aspecto Oceanográfico

Caracterizar os aspectos hidrodinâmicos relacionados às marés e correntes atuantes na área do empreendimento, podendo ser utilizados dados secundários existentes.



3.2.2 Qualidade das Águas Costeiras

Realizar a caracterização da qualidade física, química e microbiológica da água estuarina seguindo as condições e padrões determinados pela Resolução CONAMA nº 357/2005 (e Resolução CONAMA nº 430/2011 para óleos minerais). As amostragens deverão ocorrer em um ponto em cada uma das áreas do empreendimento e, preferencialmente, no momento do estofo de maré-baixa, devendo-se apresentar mapa com a localização dos pontos de amostragem escolhidos. Sempre que a profundidade local permitir e se justificar, deverão ser coletadas amostras em superfície e fundo.

No momento das amostragens, deverá ser identificada a data e hora, e determinados *in situ* os parâmetros Salinidade, pH, Temperatura e Oxigênio Dissolvido. Para a análise laboratorial, considerando as características das possíveis fontes de contaminação a serem geradas, devem ser avaliados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Salinidade, Oxigênio Dissolvido, pH;
- Carbono orgânico total;
- Coliformes Termotolerantes;
- Óleos minerais (conforme a Resolução CONAMA nº 430/2011);
- Sólidos Dissolvidos Totais, Turbidez;
- Fósforo total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio amoniacal total, Sulfetos (H_2S não dissociado).

Com base nestas informações, o corpo d'água deverá ser enquadrado e informada sua classe de uso.

3.2.3 Qualidade dos Sedimentos

Realizar a caracterização física e química do sedimento nos mesmos pontos definidos para as sondagens geotécnicas, no todo mais seguindo o preconizado pela Resolução CONAMA 454/2012. Os parâmetros a serem analisados são aqueles constantes da referida Resolução, ou seja, toda a série de Metais e Semimetais, o TBT e os HAPs, excluindo da análise os parâmetros Pesticidas Organoclorados e PCBs.

3.2.4 Aspectos Batimétrico e Sonográfico

Apresentar planta batimétrica das áreas do empreendimento a partir de levantamento hidrográfico realizado preferencialmente com equipamento multifeixe, conforme as determinações da NORMAM 25-DPC (2ª Revisão), referido ao zero da DHN, com coordenadas UTM WGS84 ou SIRGAS2000. Nos locais onde não for possível a realização do levantamento multifeixe, empregar ecobatímetro monofeixe com espaçamento de 5,0 (cinco) metros entre as linhas. Para cada local, apresentar planta batimétrica 2D contendo linhas isobatimétricas de 0,5 m.

11/1/11



Deverão ser identificadas as feições morfológicas e diferenciar os tipos de sedimentos presentes nas áreas do empreendimento a partir de levantamento sonográfico de varredura lateral, apresentando como resultado o descritivo das feições identificadas e as plantas com o imageamento total do fundo, a qual deverá diferenciar em tons distintos as porções de forte e fraco retorno acústico e as possíveis feições atribuídas.

3.2.5 Aspectos Topográficos

Apresentar o levantamento topográfico (planialtimétrico) das áreas previstas para instalação dos atracadouros e suas retroáreas, indicando as dimensões principais e elevações, com RN e coordenadas UTM na mesma referência da batimetria.

Deverão ser descritas as interferências do projeto proposto com as vias, edificações de terceiros, redes de água e esgoto, e demais estruturas urbanas existentes dentro dos limites das áreas. Tais informações deverão constar de plantas indicando a urbanização proposta e entorno, as áreas de proteção, as áreas "non aedificandi", a estrutura viária e acessos projetados, além de outras informações necessárias à compreensão do projeto.

3.3 Meio Biótico

3.3.1 Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação

Identificar, caracterizar e apresentar em mapa as Áreas de Preservação Permanente (APP) na AID.

Identificar e apresentar em mapa as Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais e municipais presentes na AID e/ou que os empreendimentos estejam inseridos em suas Zonas de Amortecimento.

3.3.2 Ecosistemas Terrestres

Avaliar a necessidade de supressão da vegetação na área em que se pretende instalar o empreendimento e, caso afirmativo, apresentar mapeamento e a caracterização quali quantitativa da vegetação existente na área de intervenção e na AID, assim como sua fauna associada.

3.4 Meio Socioeconômico

3.4.1 Atividades Econômicas

Caracterizar as principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes (inclusive o transporte aquaviário e suas rotas de navegação).

3.4.2 Uso e Ocupação

Caracterizar o uso e a ocupação do solo e o uso do espaço físico de águas públicas.



3.4.3 Comunidade Pesqueira

Identificar e caracterizar as comunidades pesqueiras tradicionais e catraieiros, contemplando a localização das áreas de atividade, os diferentes recursos pesqueiros e a importância social e econômica da atividade para estes grupos sociais.

Dimensionar os possíveis impactos negativos junto às populações pesqueiras tradicionais e catraieiros, tais como zonas de exclusão de tráfego marítimo, interferência nas áreas de pesca, dentre outros.

3.4.4 Usuários do Sistema

Realizar a caracterização econômica e social da população das Áreas de Influência do empreendimento, identificando os atores diretamente afetados nas etapas de concepção, instalação e operação do empreendimento, a fim de contemplar, na medida do possível, os anseios desses e dirimir os eventuais conflitos (desapropriações, alteração de vias, intensificação no trânsito de veículos, problemas e facilidades na mobilidade urbana, entre outros).

3.4.5 Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

Caracterizar a área diretamente afetada pelo empreendimento quanto à existência de indícios de vestígios históricos, culturais ou arqueológicos. Apresentar as cartas de anuência do IPHAN para os estudos arqueológicos realizados na área do empreendimento, conforme Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015.

3.4.6 Turismo, Esporte e Lazer

Caracterizar as principais atividades turísticas, desportivas e de lazer praticadas na AID do empreendimento.

4 AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS

Realizar a identificação, valoração e interpretação dos impactos potenciais associados às etapas de instalação e operação do empreendimento e daqueles causados por acidentes sobre os meios físico, biótico e antrópico, levando-se em consideração a análise integrada das ações/atividades do empreendimento e sua integração com os fatores/parâmetros ambientais.

Para esta Avaliação dos Impactos Ambientais, sugere-se adotar as seguintes etapas:

- 1) Identificação dos Impactos. De forma a facilitar o entendimento da relação entre as atividades e os potenciais impactos nas fases do empreendimento, recomenda-se apresentar planilhas contendo a fase do empreendimento em que poderá ocorrer (fase de instalação, operação e/ou desativação),



a atividade geradora do impacto desenvolvida pelo empreendimento, o aspecto ambiental ou fontes do impacto, o impacto potencial e sua relação com o meio afetado.

- 2) Descrição dos Impactos sobre cada fator ambiental relevante.
- 3) Classificação de cada impacto identificado, sugerindo-se a adotar seguintes os atributos:
 - a) Categoria ou Natureza: positivo (benéfico) ou negativo (adverso);
 - b) Incidência: direto ou indireto;
 - c) Prazo para a Manifestação ou Temporalidade (Tempo de Incidência): imediato, médio e longo;
 - d) Duração (Permanência ou Temporalidade): temporário ou permanente;
 - e) Grau de Reversibilidade: reversível ou irreversível;
 - f) Cumulatividade e Sinergia: se há interação é presente, se não é ausente;
 - g) Probabilidade ou Ocorrência: real (certa) ou potencial (provável);
 - h) Abrangência ou Distributividade: local, regional ou estratégico;
 - i) Magnitude (Medida de Alteração de um Atributo): fraca, média, forte ou variável;
 - j) Intensidade (Manifestação sobre o Ambiente): fraca, média ou forte;
 - k) Grau de Importância: pequeno, médio ou grande. Para a interpretação do Grau de Importância de cada impacto, ou seja, a avaliação final de determinado impacto em relação ao meio afeto e obtido a partir da relação entre a intensidade do impacto e a sensibilidade do ecossistema ou meio social afetado, sugere-se adotar a metodologia de "Análise Escalonada" seguindo os passos a seguir:
 - 1º - Realizar a classificação de cada impacto conforme os atributos indicados nos itens 'a' a 'i' acima, conferindo valores para cada atribuição (conforme pesos indicados em cada classe);
 - 2º - Formar dois agrupamentos de atributos, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro Síntese, sendo os pesos dos atributos somados em cada grupo:
 - Grupo Verde, com atributos que consideram aspectos associados à cumulatividade e sinergia, à reversibilidade e à magnitude, cuja somatória dos pesos dos atributos pode assumir valores entre 3 (menor valor) e 10 (maior valor) para cada impacto analisado;
 - Grupo Azul, contendo os atributos que consideram a indução de pequenas ou grandes e rápidas ou lentas mudanças na qualidade ambiental, na área onde se manifestam, cuja somatória dos pesos dos atributos pode assumir valores entre 5 (menor valor) e 11 (maior valor) para cada impacto analisado;

11/11/16



3º - Obter a **Intensidade** do impacto, realizando a multiplicação entre os valores de cada agrupamento e atribuindo o sentido conforme identificado na avaliação da Categoria ou Natureza do impacto (item 'a' da Classificação), sendo [+] para impacto positivo ou benéfico e [-] para impacto negativo ou adverso. Os valores de intensidade poderão variar de -110 a -15 e de 15 a 110, conforme seu sentido;

4º - Transformar em percentual o valor obtido para a intensidade, por meio da divisão do valor obtido pelo valor máximo possível de acordo com a metodologia adotada (110), possibilitando melhor gerenciamento e planejamento de ações de mitigação e controle, a partir da priorização dos impactos de maior intensidade. Os percentuais resultantes são classificados em:

- 0 a 30% = *Intensidade Fraca*
- 30% a 70% = *Intensidade Média*
- 70% a 100% = *Intensidade Forte*

5º - Obter o **Grau de Importância** de cada impacto a partir da relação entre sua intensidade e a sensibilidade do ecossistema ou do meio afetado. Assim, pode ocorrer que certo impacto, embora de intensidade elevada, não seja importante quando comparado com outros no contexto de uma dada avaliação de impacto ambiental. A avaliação do Grau de Importância do impacto ocorre a partir do cruzamento desses atributos, conforme representado no Quadro Síntese abaixo:

Quadro Síntese da Análise Escalonada

Cumulatividade e Sinergia		Reversibilidade		Magnitude	
Ausente	1	Reversível	1	Fraca	1
Presente	3	Irreversível	2	Média ou variável	3
				Forte	5

Forma de Incidência	Distributividade	Tempo de Incidência	Prazo de Permanência	Probabilidade
Indireta	1 Local	1 Mediato (médio ou longo prazo)	1 Temporário	1 Potencial
Direta	2 Regional ou estratégico	2 Imediato (curto prazo)	2 Permanente	2 Real

SENTIDO: impacto positivo (+) e impacto negativo (-)

≤ 30% = Intensidade Fraca
 30% - 70% = Intensidade Média
 70% - 100% = Intensidade Forte

GRAU DE IMPORTÂNCIA

SENSIBILIDADE	INTENSIDADE		
	FORTE	MÉDIA	FRACA
ALTA	Grande	Grande	Médio
MÉDIA	Grande	Médio	Pequeno
BAIXA	Médio	Pequeno	Pequeno



Ao final da parte discursiva deverá ser construída uma matriz de impacto com o resumo daquilo que foi coletado pelo estudo, discriminando para cada atividade/ação das fases de implantação e operação, os meios afetados e os impactos adversos e/ou benéficos gerados.

Com base na Avaliação dos Impactos Ambientais do empreendimento, para cada impacto identificado deverão ser propostas medidas mitigadoras ou de controle que venham a minimizá-los (impactos negativos), potencializá-los (impactos positivos) ou compensá-los (impactos não mitigáveis).

Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação.

5 PROGRAMAS E PLANOS AMBIENTAIS

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação e operação. Para cada programa, deverão ser apresentadas as seguintes informações: (i) objetivos e justificativas, (ii) descrição sucinta da metodologia, (iii) público-alvo, (iv) impacto ambiental previsto e respectivo componente ambiental a ser afetado, (v) fase do empreendimento em que o programa deverá ser implementado e (iv) agente executor, com definição de responsabilidades, incluindo a identificação de eventuais parceiros institucionais.

Os programas de monitoramento deverão ainda apresentar os seguintes itens, quando aplicáveis: (i) parâmetros e frequência de análise, e (ii) rede de amostragens, incluindo sua distribuição espacial, comparando com os pontos de amostragem utilizados na fase de diagnóstico ambiental.

O detalhamento dos programas ambientais, incluindo informações de metodologia detalhada, indicadores, metas, cronograma físico, deverá ser realizado na apresentação do Plano Básico Ambiental, caso seja obtida a Licença Prévia.

6 CONCLUSÃO

Deverá ser apresentada, de forma consolidada, uma avaliação de todas as interferências das atividades de implantação e operação do empreendimento no meio ambiente como um todo, fornecendo-se informações a respeito da viabilidade ambiental deste projeto.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Neste item, deverão ser citadas todas as obras e materiais utilizados na busca por dados secundários, utilizando-se, para tal, os padrões e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.1.1/16



8 GLOSSÁRIO

Deverá constar uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

9 ANEXOS

Deverão constar as cartas, mapas, laudos laboratoriais e outros documentos pertinentes, os quais devem estar referenciados nos capítulos pertinentes do PCA.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 13:57:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRO SILVA CURITIBA (GERENTE QCE-03 - GEO - SEMOBI - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C80MCG>